

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE SETOR: COORDENAÇÃO GERAL
SOLICITANTE: GESTÃO DA UNIDADE GESTOR DO CONTRATO: GESTÃO DA UNIDADE
SERVIÇO: SERVIÇO MÉDICO EM ANESTESIOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Serviços médicos na especialidade de Anestesiologia.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Pagamento mensal para os valores de plantões de 12h, sendo R\$2.300,00 para plantões diurnos e R\$2.500,00 para plantões noturnos.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.046.2025-ANESTESIOLOGIA-HMA

Fornecedor: COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO

CNPJ: 00.610.112/0001-64

Contato: THAYS OLIVEIRA

Telefone: 81-99632-4902

Email: gerencia@coopagreste.com.br

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MÉDICA**Nº 046/2025**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **ANESTESIOLOGIA- visando atender à necessidade do Hospital da Mulher do Agreste – HMA**, gerido pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA** – Av. José Rodrigues de Jesus s/nº, Indianópolis ao lado da UPAE Caruaru, no município de Caruaru-PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de **Anestesiologia**, a fim de atender a demanda de plantões de 12 horas de segunda a domingo, atendendo aos requisitos e constantes do Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço conforme formato proposto no Anexo I, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a

CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

v) Informar a disponibilidade para executar plantões semanais de 12 horas (diurno/noturno/final de semana), expressando dia(s) e a carga(s) horária(s).

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado, no período entre os dias **15/04/2025 até o dia 21/04/2025**.

2.4 A análise das propostas será realizada pelo Setor de Compras do HCP Gestão. Será contratada a empresa cuja proposta atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Processo de Contratação e a disponibilidade para executar os plantões, conforme o Anexo 1 e a necessidade da escala gerenciada pela CONTRATANTE.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva comprovação do serviço contratado e o valor total será calculado conforme a quantidade dos serviços executados pela empresa Contratada e atestados pela coordenação médica da Contratante.

3.3. Os tipos e valores dos plantões estão descritos no Anexo I.

3.4. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar na forma de plantão 12 horas para proceder com os diversos tipos de anestesia e sedação, abrangendo procedimentos e cirurgias de pequeno, médio e grande porte.

3.5. É de responsabilidade da gestão do Hospital da Mulher do Agreste - HMA, organizar o serviço e as escalas médicas, determinando o local/setor de atendimento em cada plantão, de acordo com as necessidades da unidade.

3.6. A CONTRATANTE deverá organizar as escalas médicas conforme a necessidade do serviço, comunicando à CONTRATADA com antecedência necessária, de modo a não haver prejuízo para o serviço.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Serão aceitas as propostas que atendam aos critérios de qualificação, cuja disponibilidade para o serviço informada na proposta atenda à necessidade da CONTRATANTE e os valores ofertados estejam compatíveis com o valor atual de mercado.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, à assinatura do termo contratual, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de envio do termo contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, Previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HMA – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde do HMA, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados, na área de tocoginecologia.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido Conselho.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Diretor Administrativo Financeiro do HMA, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores unitários são aqueles descritos no Anexo 1 do presente Termo e a composição do saldo a pagar em cada mês, será realizada conforme a quantidade executada pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas,

que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMA e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não

exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde Hospital da Mulher do Agreste – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos plantões, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do plantão, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do plantão vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1, acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo plantão na saída antecipada.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a **Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de plantão 12 horas, diurno e noturno, inclusive nos finais de semana, de acordo com as escalas organizadas pela Contratante.

14.2. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato.

14.3. Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.5. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9. Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA

CARUARU-PE

26 de março de 2025

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO 1

Os valores para o cumprimento de plantões semanais de 12 horas e 24 horas para empresas prestadoras de serviços médicos na especialidade de **anestesiologia** deverão ser descritos, conforme quadro abaixo:

ESPECIALIDADE	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	VALOR PLANTÃO SEMANA R\$	VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA R\$
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	Registro ativo no CREMEPE, nível superior completo em Medicina, comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós graduação completa em anestesiologia	12 HORAS		

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

O HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º. **046/2025**, referente à Contratação de empresa jurídica especializada em **serviços de ANESTESIOLOGIA- visando atender à necessidade do Hospital da Mulher do Agreste – HMA**, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **15/04/2025 a 21/04/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **15/04/2025 a 23/04/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.



PROPOSTA DA COOPAGRESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MÉDICA - Nº 046/2025

Caruaru, 23 de abril de 2025

A Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

A COOPAGRESTE – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO, estabelecida na cidade de Caruaru - PE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.610.112/0001-64, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente DR. GILENO ALVES DE ARRUDA, brasileiro, casado, médico, CPF nº 174.894.314-68, Cédula de Identidade RG nº 1.636.076-SDS-PE, vem por meio apresentar **PROPOSTA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MÉDICA - Nº 046/2025**.

Em anexo segue detalhamento, conforme descrição constante no anexo 01 do Processo de Contratação Médica, onde apresentamos valores para os **Plantões e Produção Médica (adicional aos plantões)**, mediante a prestação de serviços médicos na especialidade **em Anestesiologia**, na Unidade de Saúde HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA – Av. José Rodrigues de Jesus s/nº, Indianópolis, no município de Caruaru-PE.

Atendendo as condições do presente Processo de Contratação seguem as informações:

EMPRESA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO – COOPAGRESTE

CNPJ/MF: 00.610.112/0001-64

Nº CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: 1382-PE

ENDEREÇO: Rua Arthur Antônio da Silva, 625, 2º andar – SALA 201 a 203, COND. Centro Médico do Agreste, Bairro Universitário, Caruaru/PE

E-mail: gerencia@coopagreste.com.br, contato@coopagreste.com.br,

Telefone (81) 3722.26.02

Atenciosamente,

COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS MEDICOS
ANESTESIOLO:00610112000164
Assinado de forma digital por
COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS
MEDICOS ANESTESIOLO:00610112000164
Dados: 2025.04.23 12:29:19 -03'00'

**COOPAGRESTE - COOPERATIVA DE ANESTESIOLOGIA
DO INTERIOR DE PERNAMBUCO**
DR. GILENO ALVES DE ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.



ANEXO I: PROPOSTA COOPAGRESTE - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MÉDICA Nº 046/2025

PROPOSTA PARA OS VALORES DE PLANTÕES

ESPECIALIDADE	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DO PLANTÃO DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		VALOR DO PLANTÃO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	
				R\$	Descrição	R\$	Descrição
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	CNPJ: 00.610.112/0001-64 Nº CONSELHO CREMEPE COOPAGRESTE: 1382-PE	URGÊNCIA	12 HORAS	R\$ 2.300,00	Dois mil e trezentos reais	R\$ 2.500,00	Dois mil e quinhentos reais
		SALA DE RECUPERAÇÃO	12 HORAS	R\$ 2.300,00	Dois mil e trezentos reais	R\$ 2.500,00	Dois mil e quinhentos reais

PROPOSTA PARA OS VALORES DA PRODUÇÃO EM ANESTESIOLOGIA ADICIONAL AOS PLANTÕES

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	
		R\$	Descrição
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	CESARIANA	R\$ 200,00	Duzentos reais
	HISTEROSCOPIA	R\$ 120,00	Cento e vinte reais
	CURETAGEM	R\$ 120,00	Cento e vinte reais
	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 200,00	Duzentos reais
	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	R\$ 120,00	Cento e vinte reais
	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 120,00	Cento e vinte reais
	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 200,00	Duzentos reais
	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRAÇÃO	R\$ 120,00	Cento e vinte reais
	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 200,00	Duzentos reais
	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	R\$ 120,00	Cento e vinte reais
	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 200,00	Duzentos reais
	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 200,00	Duzentos reais
	PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO	R\$ 200,00	Duzentos reais

CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$	120,00	Cento e vinte reais
MIOMECTOMIA	R\$	120,00	Cento e vinte reais
HISTERORRAFIA	R\$	200,00	Duzentos reais
TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	R\$	200,00	Duzentos reais
NINFOPLASTIA	R\$	120,00	Cento e vinte reais
CERCLAGEM UTERINA	R\$	120,00	Cento e vinte reais
CONIZAÇÃO COLO DO ÚTERO	R\$	120,00	Cento e vinte reais
SALPINGECTOMIA	R\$	200,00	Duzentos reais
RN			
TRAQUELOPLASTIA	R\$	200,00	Duzentos reais
GASTROSTOMIA	R\$	120,00	Cento e vinte reais

OBS: Cabe a ressalva de que a tabela em Tela traz os procedimentos mais frequentes.

Para os procedimentos que não constam nessa tabela, propomos que sua valoração ocorra pela **SIMILARIDADE DO PORTE ANESTÉSICO**, conforme tabela CBHPM 2022:

Portes 01, 02 e 03 valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Portes 04, 05 e 06 valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Caruaru, 23 de abril de 2025

COOPAGRESTE -
COOPERATIVA DOS
MÉDICOS
ANESTESIOLOGIA:006101120
00164

Assinado de forma digital por
COOPAGRESTE - COOPERATIVA
DOS MÉDICOS
ANESTESIOLOGIA:00610112000164
Dados: 2025.04.23 12:29:40
-03'00'

COOPAGRESTE - COOPERATIVA DE ANESTESIOLOGIA DO INTERIOR DE PERNAMBUCO
DR. GILENO ALVES DE ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANEST. DO INTERIOR DE PE**, de nome fantasia **COOPAGRESTE**, encontra-se **inscrito** neste Conselho desde 07/11/2005, sob o número **1382**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2025**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **28 de março de 2025**

Certidão válida até: **31/12/2025**

Código de controle: **L9G41K**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.610.112/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1995	
NOME EMPRESARIAL COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAGRESTE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R ARTHUR ANTONIO DA SILVA	NÚMERO 625	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 202 SALA 203 EDIF CENTRO MED. AGRESTE	
CEP 55.016-445	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO coopagreste@hotmail.com		TELEFONE (81) 3722-2602	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **10:33:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.046.2025-ANESTESIOLOGIA-HMA

Informamos que no dia 15 de abril de 2025 foi publicado termo de especificação para Contratação de serviço de médico anestesiológico.

Objeto do Processo : serviços médicos na especialidade de **Anestesiologia**

Após o dia 23 de abril de 2025, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO CNPJ:00.610.112/0001-64 , apresentou uma proposta com valor de R\$ 2.300,00 para plantões diurnos de segunda a sexta-feira e o valor de R\$2.500,00 para plantões noturnos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados. Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, devido ao início para abertura da unidade, prevista para maio/2025, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação **TE.046.2025-ANESTESIOLOGIA-HMA** a empresa COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO- CNPJ: 00.610.112/0001-64, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru , 29 de abril de 2025.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

